TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AUDITORIA

PARECER	: PAR-AUDITORIA-11893/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/5171/2013
PROTOCOLO	: 1413502
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS
RESPONSÁVEL	: JUN ITI HADA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2012
RELATOR	: RONALDO CHADID

EMENTA

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – PREFEITO MUNICIPAL – PARECER CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

I. PREÂMBULO

1. Em cumprimento no prescrito no **inciso I** do **art. 14** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá Outras Providências* e no **inciso I** do **art. 28** do **RITCE**, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, esta Auditoria emite **parecer** a respeito das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS, SENHOR JUN ITI HADA**, concernente ao exercício financeiro de **2012**, autuada neste Tribunal de Contas por meio do **e.TCE** sob o nº TC/5171/2013.

2. Preliminarmente, detecta-se que a 5ª Inspetoria de Controle Externo no desencadeamento do remate da conclusão da instrução processual regulamentar averiguou a incidência de **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES**, que nos termos das disposições do **art. 50** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e do **inciso I** do **art. 80** do **RITCE**, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, foram notificadas ao Prefeito Municipal para conhecimento e manifestação em harmonização com o princípio do contraditório e da ampla defesa que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, momento em que exteriorizou manifestação no espaço apropriado mediante as acostadas peças nº 41, 46 e 50, não obstante deixou de exibir os documentos e esclarecimentos pleiteados em consonância com a **ANÁLISE-ANP-5ICE-4458/2013** acostada à peça nº 42.

3. Por conseguinte, a 5ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a **ANÁLISE-ANA-5ICE-7786/2014** acostada à peça nº 52 e, considerou que as **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** certificadas não foram sanadas, sobre as quais esta Auditoria reserva sua manifestação fundamentada no campo relacionado à **PARTE II – DO**

MÉRITO DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

4. E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo no tocante a estas Contas Anuais de Governo se manifestou a sua acerca do modo transcrito, a seguir:

> *"[...] considerando que a Prestação de Contas anual da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, relativa ao exercício financeiro de 2012, por mais que os dados apresentados demonstram respeito aos limites permitidos para com as despesas de pessoal, do legislativo e mostram ainda aplicações de recursos acima dos limites exigidos com a educação fundamental e ações e serviços da saúde, deixou de observar o disposto no caput do artigo 37, da CF/88, artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64 e de encaminhar peças obrigatórias desta contidas, na IN/TC/MS nº 35/2011, desta e. Corte de Contas."*

É o relatório.

II. MÉRITO, DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

5. Adentrando no cenário do princípio do contraditório e da ampla defesa, que diz respeito às **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** trazidas à baila pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, que por consequência em sua opinião deixou de observar o ***caput*** do **art. 37** da Constituição Federal de 1988, o **art. 48** da LCF nº 101, de 04.05.2000 - LRF, o **art. 96** da Lei Federal nº 4.320, de17. 03.1964 e de encaminhar peças obrigatórias regulamentares contidas na Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, esta Auditoria se manifesta acerca de tais achados, relativamente, a cada um na maneira exposta, a seguir:

5.1. ACHADOS DA 5ª ICE:

5.1.1. Peças obrigatórias regulamentares não remitidas:

"1.Quadro demonstrativo (sintético) das ações desenvolvidas pelo munícipio para a cobrança da Dívida Ativa, relativo ao período abrangido da prestação de contas anual, item 15;

2.Inventário Analítico e Bens de Móveis e Imóveis (consolidado), item 19;

3.Extratos e Conciliações Bancárias mês de dezembro/2012(consolidado), item 20;

4.Comprovação da publicação dos Anexos, item 29;

5.Leis autorizativas de créditos adicionais e demonstrativo de abertura de créditos adicionais, conforme subanexo LVI, juntamente com as cópias dos decretos que autorizam a abertura, item 30;"

MÉRITO, DOS ACHADOS DA 5ª ICE:

Consoante com a **letra "B"** do **subitem 1.2** do **item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I**, do **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, esta Auditoria acorda com os supras achados mencionados nos **itens 1** a **5**, tendo em conta o não envio das peças processuais regulamentares obrigatórias referidas, julgando por considerar, neste caso, há existência de uma infração prevista no **inciso IV** do **art. 42** da LCE nº 160, de 02.01.2012, cujas impropriedades impossibilitam o exame da consistência destas Contas

Anuais de Governo, na presença das disposições dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da mesma maneira que do **art. 48** da LCF nº 101, de 04.05.2000 – LRF.

5.2. ACHADOS DA 5ª ICE:

5.2.1. Justificativa não apresentadas:

"-Constatamos que foi registrado no Anexo XV-consolidado, o valor de R$ 200.684,60 como Amortização da Dívida Fundada, portanto, solicitamos a remessa a esta Corte de Contas do detalhamento do pagamento dessa dívida, juntamente com o Extrato dos Credores que compõe essa Dívida;

-Verificamos que houve cancelamentos da Dívida Ativa no valor de R$ 311.543,84 e de Dívidas Passivas no valor de R$ 85.923,51. Dessa forma, necessário se faz o encaminhamento do Ato legal que autoriza os lançamentos contábeis;

-Verificamos que houve inscrições na conta consignações, sem os respectivos recolhimentos a quem de direito, portanto, deverão ser remetidos os

comprovantes de pagamento dos recolhimentos no valor de R$ 66.632,87;

-No Demonstrativo da Dívida Ativa, foi registrado erroneamente o valor de R$ 949.303,12 como saldo p/ o exercício seguinte, no entanto o valor correto seria R$ 326.215,12, portanto, deveria ser reencaminhado o novo Demonstrativo da Dívida Ativa corrigido;

-No Anexo 14 - Balanço Patrimonial – consolidado, verificamos que houve inscrições na conta Realizável, a que se referem tais registros contábeis e ainda, solicitamos o encaminhamento do Demonstrativo da Conta Realizável-consolidado.

-Solicitamos o detalhamento da conta Transferências Financeiras efetuadas aos Fundos e à Câmara, referente ao montante lançado nas Variações Patrimoniais – Anexo XV -Consolidados."

MÉRITO, DOS ACHADOS DA 5ª ICE:

Levando em conta as disposições dos **arts. 92, 98, 103, 104** e **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, é possível

afirmar que os achados da 5ª Inspetoria de Controle Externo são consistentes, dado que impossibilita o exame da consistência dos saldos da Dívida Fundada Interna de **R$ 1.106.415,90**; da Dívida Flutuante de **R$ 514.965,57**; da Dívida Ativa de **R$ 326.215,44**; das Transferências Financeiras de **R$ 6.387.193,90** e, sobremaneira, do Grupo Realizável mediante a Baixa de Títulos e Valores de **R$ 1.024.834,20**, consoante com os registros contábeis constantes do Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado; do Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado; do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado; do Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna Consolidado e do Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante Consolidado costados às peças nº 5, 6, 7 e 8.

III. FUNDAMENTAÇÃO

6. As Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são remetidas ao Tribunal para fins de **apreciação por meio de parecer prévio** em conformidade com o disposto no **§ 2º** do **art. 31** da Constituição Federal de 1988, no **inciso I** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá Outras Providências* e na

alínea "b" do **inciso I** do **art. 16** do **RITCE**, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013.

7. Em concordância com o determinado na **Letra "A"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I** da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que *Dispõe sobre o Manual de Remessa de Informações e dá Outras Providências*, as Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são endereçadas ao Tribunal no tempo de **(até noventa dias após o encerramento do exercício financeiro)**, sobre as quais o Tribunal de Contas emitirá **PARECER PRÉVIO CONCLUSIVO** no prazo de 60 (sessenta dias) do recebimento, no caso de Municípios que não sejam capitais e que tenha menos de duzentos mil habitantes no prazo de (180) cento e oitenta dias, consoante com o determinado no **art. 57, § 1º** da LCF nº 101, de 04.05.2000 – LRF.

8. As Contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal são instruídas dos documentos regulamentados na **Letra "B"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I** do **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, aprovado pela Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que *Dispõe sobre*

o Manual de Remessa de Informações e dá Outras Providências.

IV. EXAME DE AUDITORIA

9. Respaldado na vigente ordem constitucional, infraconstitucional, demais legislações pertinentes, das normas regulamentares e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal, esta Auditoria perquiriu estas Contas Anuais de Governo, tempo em que asseverou o exposto, a seguir:

9.1. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

9.1.1. Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 1.2** do **Item 1** da **Seção II** do **Capítulo I** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas estas Contas Anuais de Governo, conforme confirmado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 1.

9.1.2. Não cumprimento da **letra "B"** do **subitem 1.2** do **item 1** da **Seção II**, do **Capítulo I**, por deixar de apresentar estas Contas Anuais de Governo, instruídas em conformação com o **Anexo I** do Manual de Remessa de Informações, congruente com o certificado no conjunto global das peças

acostadas aos autos do processo, tal como tratadas no **item 5** da **PARTE II MÉRITO, DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA** , caracterizando uma infração prevista no **inciso IV** do **art. 42** da LCE nº 160, de 02.01.2012, que esta Auditoria **ressalva** com fundamento no **inciso II** do **art. 59** da dita Lei, por se constituir em impropriedade de natureza meramente formal e, acima de tudo por tais eventos não se caracterizarem como atos deliberados, ilegítimos ou antieconômicos que poça resultar em dano ao erário ou prejuízo à concretização do interesse público, do mesmo modo que não compromete a consistência destas Contas Anuais de Governo, diante da vigente ordem constitucional e infraconstitucional, consoante com o posicionamento da 5ª Inspetoria de Controle Externo, que esta Auditoria acorda, ***verbis***:

"[...] considerando que a Prestação de Contas anual da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, relativa ao exercício financeiro de 2012, ... os dados apresentados demonstram respeito aos limites permitidos para com as despesas de pessoal, do legislativo e mostram ainda aplicações de recursos acima dos limites exigidos com a educação fundamental e ações e serviços da saúde [...]."

(Não grifado no original)

9.2. DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

9.2.1. Cumprimento do disposto no **§ 1˚** do **art. 1º**, por ter responsabilidade na gestão fiscal mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas ao apresentar **SUPERAVIT DE R$ 1.731.077,81**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 1

CUMPRIMENTO DE METAS DE RESULTADOS ENTRE RECEITAS E DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	1.801.337,01	100,00
2 - Receita Arrecadada.	30.867.731,18	100,00
3 - Total de Receita e Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	**32.669.068,19**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada.	30.937.990,38	94,70
5 - Superavit/Deficit → R$ = (3 - 4) → % = (5 / 3)	**1.731.077,81**	**5,30**
6 - Resultado do Exame → Regular 3 > 4 → Irregular 3 < 4.	Regular	

Fonte: Anexo 12 - Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado acostados às peças nº 5 e 13.

9.2.2. Cumprimento do estabelecido na **alínea "b"** do **inciso III** do **art. 20**, por ter efetuado no exercício despesa com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais do **Poder Executivo** equivalente a **45,21%**, cumprindo desta forma o limite de **54%** da RCL, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 2

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X DESPESAS COM PESSOAL ATIVO, INATIVOS, PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO.

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Corrente.	30.509.065,71	100,00
2 (-) Contribuição dos Servidores para o Custeio do seu Sistema de Previdência e Assistência.	0,00	100,00
3 (-) Receita Provenientes da Compensação Financeira § 9º do Art. 201 CF.	0,00	100,00
4 (-) Perda para o FUNDEB.	673.200,15	100,00

5 - Receita Corrente Líquida.	**29.835.865,56**	**100,00**
6 - Despesa Empenhada.	13.488.283,72	100,00
7 (-) Indenização por Demissão.	0,00	100,00
8 (-) Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	100,00
9 (-) Decorrentes de Decisão Judicial.	0,00	100,00
10 (-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
11 (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.	0,00	100,00
12 (-) Compensação Financeira dentre os Regimes de Previdência Social.	0,00	100,00
13 (-) Demais Despesas Custeadas com Receita Diretamente Arrecadada por Fundo Vinculado a tal Finalidade, inclusive o Produto da Alienação de Bens, Direitos e Ativos, bem como seu Superávit Financeiro.	0,00	100,00
14 - Despesa Realizada para fins do Limite Legal. → R$ = 100% → % = (14 / 5).	**13.488.283,72**	**45,21**
15 - % Legal Máximo Autorizado. → **R$ = 100% → % = (5 / 54).**	16.111.367,40	54,00
16 - Resultado do Exame → Regular 15 < 14 → Irregular 14 > 15.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado e Anexo 15 – Anexo 2 – Natureza da Despesa Consolidado acostados à peça nº 8 e 9, Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de 2013.

9.2.4. Não cumprimento do ***caput*** do **art. 48** da LCF nº 101/2000 – LRF, por deixar de dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Governo, mediante as publicações dos Balanços exigidos, caracterizando uma infração prevista no **V** do **art. 42** da LCE nº 160, de 02.01.2012, não obstante esta Auditoria **ressalva** tal evento levando em conta a não caracterização de ato deliberado, ilegítimo ou antieconômico que poça resultar em dano ao erário ou prejuízo à concretização do interesse público, do mesmo modo que não compromete a consistência destas Contas Anuais de Governo diante dos **arts. 101** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

9.3. DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

9.3.1. DO ORÇAMENTO

9.3.1.1. A Lei Municipal nº 599, de 13.12.2011 - LOA revela que foi **prevista receita** e **autorizados créditos orçamentários** para o Município na ordem de **R$ 26.271.000,00**, conforme visto na **ANÁLISE ANA-5ICE-7786/2014** acostada à peça nº 52.

9.3.2. DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

9.3.2.1. Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por abrir **créditos adicionais**, em conformidade com as disposições legais citadas, alterando o Orçamento do Município para **R$ 37.551.650,00**, conforme visto nos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais e no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado, cujas peças estão acostadas aos nº 10 e 35.

9.3.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

9.3.3.1. Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria

Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária orçada** de **R$ 26.271.000,00** em conformidade com as citadas normas legais, da qual foi arrecadado o montante da ordem de **R$ 30.867.731,18**.

9.3.4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.3.4.1. Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, assim como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por **classificação funcional** e por **categorias econômicas**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Consolidado acostado à peça nº 10, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 37.551.650,00** e empenhada na ordem de **R$ 30.937.990,38**.

9.3.5. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

9.3.5.1. Cumprimento dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado; o Anexo 13 - Balanço Financeiro

Consolidado; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado acostados às peças nº 4, 5, 6, e 7, em conformidade com as citadas disposições legais, pois conforme a extensão do exame, **NADA FOI ENCONTRADO DE IRREGULAR**, na consistência dos seus respectivos registros contábeis, cujos resultados são os expostos nas tabelas, a seguir:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		TABELA 3
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	1.801.337,01	100,00
2- Receita Arrecadada.	30.867.731,18	100,00
3 - Recursos Orçamentários	**32.669.068,19**	**100,00**
4 - Despesa Empenhada. → R$ =100% → % = (5 / 4)	30.937.990,38	94,70
5 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ =(4 - 5) → % = (6 / 4)	1.731.077,81	**5,30**
6 - Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Consolidado acostados às peças nº 4.

RESULTADO PATRIMONIAL		TABELA 4
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Variações Ativas.	47.025.525,75	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	42.289.391,13	89,93
3 - Superavit (Deficit) Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**4.736.134,62**	**10,07**
4 - Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 7.

RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO		TABELA 5
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	11.954.724,53	100,00
2 - Superavit (Deficit) Patrimonial do Exercício.	4.736.134,62	100,00
3 – Ajustes de Exercícios Anteriores.	0,00	100,00
4 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%	**16.690.859,15**	**100,00**
5 - Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 + 3 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP)	Regular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado acostados à peça nº 6.

9.4. DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007

9.4.1. Cumprimento dos **arts. 21** e **22**, por ter aplicados os recursos do FUNDEB de conformidade com as citadas disposições legais, inclusive destinado **79,09%**, para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, da proporção determinada não inferior a **60%**, da mesma maneira que não deixou saldo disponível para o exercício seguinte em relação ao de **5%** a utilizar no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, consequentemente, atendendo o limite permitido de até **5%**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABLELA 6

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO, NO EXERCÍCIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS CREDITADOS AO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES CONSIDERADAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INCLUSIVE O LIMITE DE 5% PREVISTO NO § 2º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007.

Receitas do FUNDEB	R$	%
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	3.145.244,49	100,00
2 - Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	11.588,94	100,00
4 - Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
5 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior - Balanço do FUNDEB.	119.568,94	100,00
6 - Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**3.276.402,37**	**100,00**
7 - Se Houver Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
8 - (-) Se Houver Devolução de Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
9 - Total dos Recursos do FUNDEB mais Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → R$ = (6 + 7 - 8) → % = 100%.	**3.276.402,37**	**100,00**

Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica	R$	%
10 - 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	1.965.841,42	60,00
11 - 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	1.310.560,95	40,00

12 - Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (9 + 10) → % = 100%.	**3.276.402,37**	**100,00**

Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública	**R$**	**%**
13 - Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 - Balanço do FUNDEB.	777.576,27	100,00
14 - Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	2.513.930,91	100,00
15 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	0,00	0,00
16 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (13 + 14 + 15) → % = 100%.	**3.291.507,18**	**100,00**
17 (-) Se Houver Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → R$ = Item (7 – 8) → % = 100%.	0,00	100,00
18 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (15 – 16) → % = 100%.	**3.291.507,18**	**100,00**

Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício	**R$**	**%**
19 - Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício. *Caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	2.603.349,81	100,00
20 (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 8 - RREO 6º Bimestre ou Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB.	0,00	100,00
21 - (-) Se Houver 60% do Item 17 das Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
22 - Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (19 - 20 - 21) → % = (22/ 6).	2.603.349,81	79,09
23 - Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = (60%).	1.965.841,42	60,00
24 - Resultado do Exame → Regular 22 > 23→ Irregular 22 < 23.	**Regular**	

Saldo Disponível dos Recursos Recebidos do FUNDEB até o Limite de 5%		
Especificação	**R$**	**%**
25 - Receitas do FUNDEB. → R$ = (1 + 2 + 3 + 4) → % = 100%.	3.156.834,43	100,00
26 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	2.606,33	100,00
27 - (-) Passivo Financeiro dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Balanço Patrimonial do FUNDEB.	4.743,13	100,00
28 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do FUNDEB. → R$ = (26 – 27) → % = (28 / 25).	0,00	0,00
29 - 5% sobre as Receitas do FUNDEB. → R$ = (25 X 5%) → % = 5%.	157.841,72	5,00
30 - Resultado do Exame. → Regular = (28 < 29) → Irregular = (28 > 29)	**Regular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial, inclusive do Exercício Anterior e Demonstração da Aplicação dos Recursos das Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de 2012.

9.5. DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

9.5.1. Cumprimento do **inciso I** do **§ 2º** do **art. 29-A**, por ter efetuado no exercício repasse de duodécimo para a Câmara Municipal correspondente a **6,98%**, atendendo o limite constitucional de **7%**, calculado sobre a receita base constitucional efetivamente realizada no exercício anterior, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas a que se refere o **§ 5°** do **art. 153** e nos **arts. 158** e **159**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 7
RECEITA BASE CONSTITUCIONAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR X REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Receita Base Constitucional do Exercício Anterior.	21.189.577,46	100,00
2 - % Constitucional Máximo Autorizado.	1.483.270,42	7,00
3 - Duodécimo Repassado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**1.479.970,04**	**6,98**
4 - Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	Regular	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior Consolidado e Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado acostados às peças nº 5e 12.

9.5.2. Cumprimento do **§ 2º** do **art. 198**, regulamentado pela Lei Federal nº 141, de 13.01.2012, por ter aplicado **22,94%**, nas **ações e serviços públicos de saúde**, atendendo o percentual mínimo exigido de **15%**, calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158**

e **159, I, b** e **§ 3°**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 8

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, NO EXERCÍCIO, EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF. ART. 198, § 2º, III	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**2.474.129,57**	**100,00**
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	79.265,56	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	362.528,76	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	507.130,07	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.525.205,18	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**55.643,85**	**100,00**
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	11.657,58	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	43.986,27	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**6.617.909,02**	**100,00**
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.111.525,60	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	448.511,50	100,00
3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	57.871,92	100,00
3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**13.345.513,04**	**100,00**
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	196.906,69	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	13.124.792,85	100,00
4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	23.813,50	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**22.493.195,48**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO EM SAÚDE COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	6.407.363,85	100,00
7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	52.601,23	100,00
10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	336.611,87	100,00
11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
12 - Outras Subfunções.	0,00	100,00
13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**6.796.576,95**	**100,00**
14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: Item 11.	0,00	100,00

15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 - Balanço do Fundo de Saúde ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**6.796.576,95**	**30,22**
18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**3.373.979,32**	**15,00**

DESPESA CUSTEADA COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A SÁUDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%, INCLUSIVE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR, NO EXERCÍCIO.	R$	%
19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	998.555,50	100,00
20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	140.952,69	100,00
21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	209.661,04	100,00
22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	30.878,51	100,00
24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do Fundo de Saúde.	244.930,99	100,00
26 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO 6º Bimestre.	11.744,12	100,00
27 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
28 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) → % = 100%.	**1.636.722,85**	**100,00**

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS DO LIMITE MÍNIMO DE 15% A APLICAR E APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CRESCIDO DO VALOR NOMINAL DA PARCELA NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	%
29 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	3.373.979,32	15,00
30 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 28) → % = (30 / 5).	**5.159.854,10**	**22,94**
31 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (29 - 30) → % = (31 / 5).	0,00	0,00
32 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 30 > 29 → Irregular 30 < 29.	Regular	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado acostados às peças nº 5, 8 e 9 e Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde de 2012.

9.5.3. Cumprimento do ***caput*** do **art. 212** por ter aplicado **34,32%**, na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, atendendo o percentual mínimo exigido de **25%**, calculado

sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o **art. 156** e dos recursos de que tratam os **arts. 158** e **159, I, b** e **§ 3**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABELA 9

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS CF *CAPUT* DO ART. 212	**R$**	**%**
1 - Receitas de Impostos Municipais.	**2.474.129,57**	**100,00**
1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	79.265,56	100,00
1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	362.528,76	100,00
1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	507.130,07	100,00
1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	1.525.205,18	100,00
1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**55.643,85**	**100,00**
2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	11.657,58	100,00
2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	43.986,27	100,00
3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**6.617.909,02**	**100,00**
3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.111.525,60	100,00
3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	448.511,50	100,00
3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	57.871,92	100,00
3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	0,00	100,00
4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**13.345.513,04**	**100,00**
4.1 - Cota Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	196.906,69	100,00
4.2 - Cota-Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	13.124.792,85	100,00
4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	23.813,50	100,00
5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**22.493.195,48**	**100,00**

DESPESA EMPENHADA POR SUBFUNÇÃO COM RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R$	%
6 - Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	805.761,76	100,00
7 - Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	8.110.272,09	100,00
8 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
9 - Ensino Médio. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
10 - Ensino Superior. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
11 - Ensino Profissional. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 7 - Consolidado.	0,00	100,00
13 - Total de Despesa Empenhada por Subfunção em MDE com Recursos de Todas as	**8.916.033,85**	**100,00**

Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.		
14 - (-) Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71. → Fonte: Cota do Analista ou Parecerista.	0,00	100,00
15 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo - 14 - Balanço do FUNDEB ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	2.136,80	100,00
16 - Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (6 + 7 + 8 - 14 - 15) → % = (16/ 5).	**8.913.897,05**	**39,63**
17 - 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (5 x 25%) → % = 25%.	**5.623.298,87**	**25,00**

RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	R$	%
18 - Receitas Destinadas ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	3.818.444,64	100,00
19 - Receitas Recebidas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	3.145.244,49	100,00
20 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 > 18 → = Ganho Financeiro do FUNDEB → % = (20/ 19).	0,00	0,00
21 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 18 < 19→ = Perda Financeira do FUNDEB → % = (21 / 18).	673.200,15	17,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES DESTINADAS A MDE NÃO COMPUTADA PARA FIM DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%	R$	%
22 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do Exercício Anterior do FUNDEB. (Válido até o Exercício de 2012).	0,00	100,00
23 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do FUNDEB acima do Limite de Até 5%. (Válido somente a partir do Exercício de 2013).	0,00	100,00
24 - Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB. → Fonte: = Item 20.	0,00	100,00
25 - Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
26 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do Balanço do FUNDEB.	11.588,94	100,00
27 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
28 - Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	163.206,66	100,00
29 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PDDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
30 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PNAE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	95.376,00	100,00
31 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas - PNATE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	90.448,00	100,00
32 - Despesas Custeadas com as Outras Transferências do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
33 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
34 - Despesas Custeadas com Transferências de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	1.492.900,06	100,00
35 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
36 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	100,00
37 - Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 Consolidado.	0,00	100,00
38 - Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 do Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
39 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	12.938,62	100,00
40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Comutada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38	**1.866.458,28**	**100,00**

+ 39) → % = 100%.		

RESULTADO, NO EXERCÍCIO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAIS MÍNIMO DE 25% A APLICAR E APLICADO EM MDE	**R$**	**%**
41 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = Item 17 → % = 25%.	5.623.298,87	25,00
42 - Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (16 + 21 - 40) → % = (42 / 5).	**7.720.638,92**	**34,32**
43 - Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 41 > 42 → Irregular 41 < 42.	Regular	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo Consolidado, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado acostados às peças nº 5, 8 e 9 e Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de2012.

9.5.4. Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter movimentado os recursos financeiros em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 34.

É o exame.

V. CONCLUSÃO

10. À vista de tudo que consta dos autos do processo e da comprovação exteriorizada no **item 5** da **PARTE II DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA** e no **item 9** do relatório da **PARTE IV EXAME DE AUDITORIA**, ficou evidenciado que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS**, não representam adequadamente a sua posição orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, da mesma maneira que não foi pautada em conformidade com os princípios

infraconstitucionais, demais legislações pertinentes, regulamentares e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública municipal.

10.1. Por consequência, do prescrito no **inciso I** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012, que *Dispõe sobre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá Outras Providências* e no **inciso I** do **art. 28** do **RITCE**, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, esta Auditoria de modo terminante, **opina**:

10.2. Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso I** do **art. 21** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e na **alínea "b"** do **inciso I** do **art. 16** do RITCE, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013, emita **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**, sobre as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS**, **SENHOR JUN ITI HADA**, pertinente ao exercício financeiro de **2012**.

11. **A AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE**, da gestão destas Contas Anuais de Governo será obtida mediante o controle externo por meio

de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e o **art. 175** do RITCE, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013.

12. O Parecer ora exarado foi fundamentado na averiguação das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, ressalvadas quaisquer **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** porventura encontradas por meio de processo de instrumento de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012, e o **art. 175** do RITCE, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11.12.2013.

É o parecer.

Campo Grande, 15 de setembro de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
Auditor Substituto de Conselheiro

magl